# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**

2005-2012 GOVERNO MUNICIPAL

PLANALTO

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

## LEI Nº 045/2010 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a alteração da referência dos Agentes Comunitários de Saúde e da outras providências.

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e de acordo com a Portaria nº 3.178 de 19 de outubro de 2010 do Ministério da Saúde, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração da referência dos Agentes Comunitários de Saúde PSF de 22, salário de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), para a referência 34, salário de R$ 710,13 (setecentos e dez reais e treze centavos).

**Prefeitura do Município de Planalto**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**

2005-2012 GOVERNO MUNICIPAL
PLANALTO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Artigo 3° - Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento de 2010, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal n°. 4.320/64, e da Lei Complementar n°. 101/2000.

Artigo 4° - Nos termos da Lei Municipal n°. 050/2009 (Plano Plurianual Quadriênio 2010/2013) e alterações, da Lei Municipal n°. 027/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e da Lei Municipal n°. 056/2009 (Lei Orçamentária 2010).

Artigo 5° - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento de 2010, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 6° - Esta Lei retroagira seus efeitos jurídicos na data de 01 de novembro de 2010.

# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**

2005-2012 GOVERNO MUNICIPAL

PLANALTO

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 09 de dezembro de 2010.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA